



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

005

L. E. I. Nº 1.014/91

De 25 de Janeiro de 1991

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM AFO-
RAMENTO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pilar do Sul decre-
ta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a regularizar o lote de
terreno com área de 910,09 m², pertencente ao Patrimônio Municipi-
pal, localizado à Rua Pedro Heleodoro Pinto, 514, ocupado irregu-
larmente há mais de 15 (quinze) anos, mansa e pacificamente pelo
Sr. PAULO ROBERTO CORDEIRO, cujo imóvel encontra-se cadastrado
nesta Municipalidade sob nº 020070112001 e registrado sob nº....
01581-4, deste 1.971.

ART. 2º - Para fins normativos, a presen-
te Lei subsidiar-se-á pelas
normas, objeto da Lei 693, de 12.09.86.

ART. 3º - As despesas decorrentes da pre-
sente Lei, correrão por conta
de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se ne-
cessário.

./.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

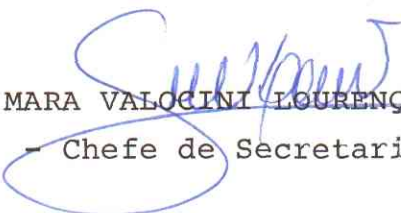
ESTADO DE SÃO PAULO

006.2.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na ' data de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÕES
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da ' Prefeitura Municipal, na data supra.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO
- Chefe de Secretaria -

